



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2021**

FOLHA nº

01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 185/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 07 de outubro de 2021.

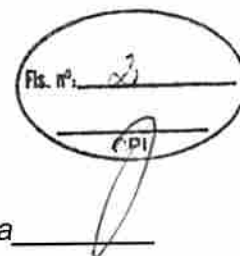
Marcos de Moraes
Membro da comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



Bandeirantes, 28 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

3860 FR 303 / Saúde
3990 FR 303 /

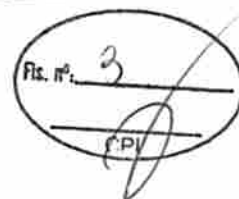
Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 28 de setembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento do **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

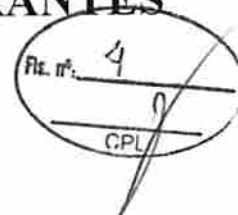
CLEBER BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 28 de setembro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

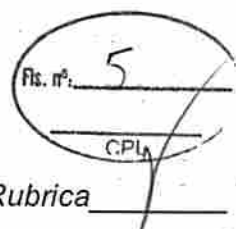


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A solicitação para que seja feita a revisão no veículo CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), se faz necessária, tendo em vista a obrigatoriedade da revisão periódica, conforme manual de fábrica, documentos e declaração anexadas ao processo, sendo absolutamente imprescindível, pois o veículo só resguardará a sua garantia de fábrica, ainda vigente, por meio de aquisição de peças genuínas e serviços com empresa autorizada da marca. Ressaltando que, uma das exigências para validade do termo de garantia é que o serviço seja prestado somente por rede autorizada.

Sendo assim, foi solicitado orçamentos as concessionárias da região CANTARELO VEICULOS E PEÇAS LTDA da cidade de CORNELIO PROCOPIO-PR e da EMPRESA METRONORTE COMERCIAL VEICULOS LTDA da cidade de LONDRINA-PR, as duas de rede autorizada, sendo as mais próximas do município de Bandeirantes.

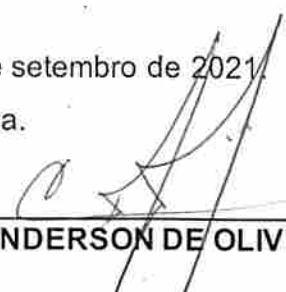
A empresa METRONORTE COMERCIAL VEICULOS LTDA, apresentou um orçamento de menor valor, sendo assim mais benéfico para a municipalidade.

Salientando que, o objetivo da revisão preventiva é trazer economia a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 28 de setembro de 2021.

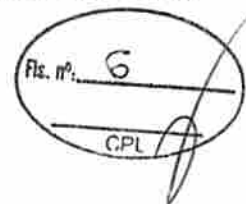
Ratifico a justificativa.


WANDERSON DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Srº.

José Celestino Fontolan

Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novo_documento/consulta], os preços dos produtos e o serviços que estão em processo de aquisição e contratação, pois os mesmos são específicos do veículo, não sendo compatíveis com os resultados contratados.

Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

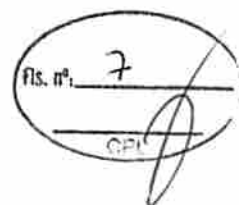
Bandeirantes, 28 de setembro 2021.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO BASICO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços especializado na revisão de 10 mil quilômetro do veículo Chevrolet spin (placa BET3E11) do Município de Bandeirantes – Pr.

JUSTIFICATIVA: A solicitação para que seja feita a revisão no veículo CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), se faz necessária, tendo em vista a obrigatoriedade da revisão periódica, conforme manual de fábrica, documentos e declaração anexadas ao processo, sendo absolutamente imprescindível, pois o veículo só resguardará a sua garantia de fábrica, ainda vigente, por meio de aquisição de peças genuínas e serviços com empresa autorizada da marca. Ressaltando que, uma das exigências para validade do termo de garantia é que o serviço seja prestado somente por rede autorizada.

Salientando que, o objetivo da revisão preventiva é trazer economia a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

FUNDAMENTO LEGAL: A aquisição dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

PROPOSTA DE PREÇO: Vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais/>] e [<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>], os preços dos produtos e o serviços que estão em processo de aquisição e contratação, pois os mesmos são específicos do veículo, não sendo compatíveis com os resultados contratados, obtendo comprovação do preço em mercado com orçamentos físicos de empresas autorizadas.

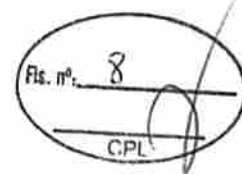
CUSTO ESTIMADO: A contratação do objeto desde Projeto Básico tem o custo estimado de R\$2.340,91 (Dois mil trezentos e quarenta reais e noventa e um centavo).

LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Os serviços serão efetuados no estabelecimento da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE: a especificação e quantidade estimada do produto/serviços encontram-se no quadro abaixo.

PEÇAS

ITEM	TIPO		QUANTIDADE	LOCAL
01	Disco de freio	NOVO	01	Veículos spin Placa BET 3E11

ITEM	TIPO		QUANTIDADE	LOCAL
02	Filtro de ar	NOVO	01	Veículos spin Placa BET 3E11.

ITEM	TIPO		QUANTIDADE	LOCAL
03	Filtro de combustível	NOVO	01	Veículos spin Placa BET 3E11.

ITEM	TIPO		QUANTIDADE	LOCAL
04	Filtro de óleo	NOVO	01	Veículos spin Placa BET 3E11

ITEM	TIPO		QUANTIDADE	LOCAL
05	Jogo de pastilha	NOVO	01	Veículos spin Placa BET 3E11.

ITEM	TIPO		QUANTIDADE	LOCAL
06	Kit kleen	NOVO	01	Veículos spin Placa BET 3E11.

ITEM	TIPO		QUANTIDADE	LOCAL
07	Lub. Acd sint. Sae	Novo	01	Veículos spin Placa BET 3E11

ITEM	TIPO		QUANTIDADE	LOCAL
08	optikleen /limpa	NOVO	01	Veículos spin Placa BET 3E11

ITEM	TIPO		QUANTIDADE	LOCAL
09	Vedador de borracha	NOVO	01	Veículos spin Placa BET 3E11

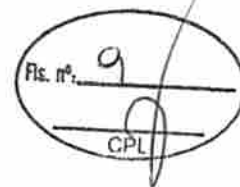
SERVIÇOS

ITEM	TIPO		QUANTIDADE	LOCAL
01	Balanceamento	Serviços	01	Veículos spin Placa BET 3E11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ITEM	TIPO		QUANTIDADE	LOCAL
02	Medida de alinhamento	Serviços	01	Veículos spin Placa BET 3E11

ITEM	TIPO		QUANTIDADE	LOCAL
03	SUBSTITUIÇÃO	Serviços	01	Veículos spin Placa BET 3E11

PAGAMENTO: o pagamento somente será efetuado mediante entrega dos produtos e serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material e a efetuação do serviços, indicado pela Contratante.

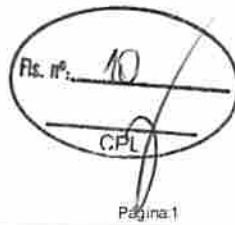
PRAZO DE PAGAMENTO: o prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

Bandeirantes, 28 de setembro de 2021.

WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



Município de Bandeirantes
Solicitação 453/2021



Liquidação

Página: 1

Solicitação		Emisso em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
453	Contratação de Serviço	27/09/2021		3
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	550/2021		
Local				
Código	Nome			
110000	Secretaria de Saúde			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
11	SECRETARIA DE SAÚDE	TRINTA DIAS APOS A A		
Entrega				
Local		Prazo		
SERVIÇO A SER PRESTADO NO ESTABELICIMENTO DA CONTRATADA		Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A solicitação para que seja feita a revisão no veículo CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), se faz necessária, tendo em vista a obrigatoriedade da revisão periódica, conforme manual de fábrica, documentos e declaração anexadas ao processo, sendo absolutamente imprescindível, pois o veículo só resguardará a sua garantia de fábrica, ainda vigente, por meio de aquisição de peças genuínas e serviços com empresa autorizada da marca. Ressaltando que, uma das exigências para validade do termo de garantia é que o serviço seja prestado somente por rede autorizada.

Salientando que, o objetivo da revisão preventiva é trazer economia a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

Lote
001 Lote 001

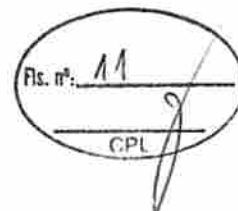
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024462	BALACEAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UNI	1,00	49,50	49,50
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.303.1021-6077 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03890	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		1,00	49,50	49,50
024463	MEDIDA DE ALINHAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	49,50	49,50
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.303.1021-6077 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03890	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		1,00	49,50	49,50
024508	SUBSTITUICAO	UN	1,00	240,00	240,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.303.1021-6077 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03890	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		1,00	240,00	240,00
TOTAL					339,00
TOTAL GERAL					339,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.303.1021.6077 339,00
Cod 03890 Fonte 00303 G:Fonte E 339,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 453/2021



Jaelson Damasceno Malta
Presidente Municipal

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 454/2021



Emissão: 27/09/2021 Página: 1

Solicitação		Processo Gerado	
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de itens
454	Aquisição de Material	27/09/2021	9
Solicitante		Forma	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	551/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110000	Secretaria de Saúde	TRINTA DIAS APOS A A	
Órgão		Prazo	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Dias	
Entrega			
Local			
SERVIÇO A SER PRESTADO NO ESTABELICIMENTO DA CONTRATADA			

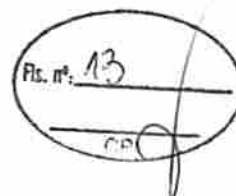
Descrição:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:
A solicitação para que seja feita a revisão no veículo CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), se faz necessária, tendo em vista a obrigatoriedade da revisão periódica, conforme manual de fábrica, documentos e declaração anexadas ao processo, sendo absolutamente imprescindível, pois o veículo só resguardará a sua garantia de fábrica, ainda vigente, por meio de aquisição de peças genuínas e serviços com empresa autorizada da marca. Ressaltando que, uma das exigências para validade do termo de garantia é que o serviço seja prestado somente por rede autorizada.
Salientando que, o objetivo da revisão preventiva é trazer economia a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024509	DISCO DE FREIO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	1.049,63	1.049,63
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.303.1021-6077 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03860	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1,00		1.049,63
	Do Exercício				
024470	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	81,46	81,46
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.303.1021-6077 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03860	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1,00		81,46
	Do Exercício				
024468	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	39,69	39,69
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.303.1021-6077 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03860	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1,00		39,69
	Do Exercício				
024466	FILTRO DE OLEO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	25,00	25,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.303.1021-6077 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03860	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1,00		25,00
	Do Exercício				
024510	JOGO DE PASTILHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	548,24	548,24
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.303.1021-6077 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303				



Município de Bandeirantes
Solicitação 454/2021



Equivalência

Página 2

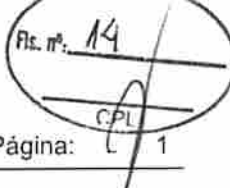
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03860	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		548,24
024465	KIT KLEEM CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	3,80	3,80
11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.303.1021-6077 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03860	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		3,80
024464	LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	224,27	224,27
11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.303.1021-6077 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03860	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		224,27
024469	OPTIKLEEM/ LIMPA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	14,81	14,81
11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.303.1021-6077 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03860	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		14,81
024467	VEDADOR DE BORRACHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	15,01	15,01
11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.303.1021-6077 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03860	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		15,01
TOTAL					2.001,91
TOTAL GERAL					2.001,91

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.303.1021.6077	2.001,91
Cod 03860 Fonte 00303 G.Fonte E	2.001,91

Wanderson de Oliveira
Jackson Ramalho Malta
Prefeito Municipal

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



ORÇAMENTO Nro.:1068937

Contato Nro.: 5237248

Página: 1

METRONORTE COMERCIAL VEICULOS LTDA - Mecânico que Elaborou:

BRASILIA, SALA03, 1701

Cidade: LONDRINA

UF: PR

Telefone: (43) 33771212

E-Mail: nfe@grupometronorte.com.br

C.N.P.J. 05035532000188

Data do Orçamento: 06/10/2021

Inscrição Estadual 9025688160

Data de Validade: 05/11/2021

Dados do Cliente

Cliente:	679981 CNPJ : 76.235.753/0001-48	Bairro:	CENTRO
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA	CEP:	86360000
Endereço:	PREFEITO RAFAEL PRONER 1457	Cidade:	BANDEIRANTES
Complemento:		Fone:	43 35424525
		Ramal:	

Dados do Veículo

Chassi: 9BGJB7520LB177496	Placa: BET3E11	KM médio:	Ano Fab.: 2020	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: SPIN 1.8L LT		KM atual:	0 Ano Mod.: 2020	Data Venda: 09/06/2020	BRANCA

Dados do Consultor

Nome: SEDICLEI DE OLIVEIRA	Telefone:	E-mail:
----------------------------	-----------	---------

Solicitações:

1 ORÇAMENTO REVISÃO DE 10.000 KM

Item	Descrição	GD/lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
52125657	DISCO DE FREIO DE	L	532,39	2,00	1,42	15,15	0,00	0,00	1.049,63
52102242	FILTRO DE AR DO CC	L	82,63	1,00	1,42	1,17	0,00	0,00	81,46
25FC0225	FILTRO DE COMBUS	I	40,26	1,00	1,42	0,57	0,00	0,00	39,69
24588463	FILTRO DE OLEO PAI	L	25,36	1,00	1,42	0,36	0,00	0,00	25,00
52131193	JOGO DE PASTILHAS	L	556,13	1,00	1,42	7,89	0,00	0,00	548,24
38200200	KIT KLEEN	CO	3,80	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,80
98552922	LUB ACD SINT.SAE 0	O	65,00	3,50	1,42	3,23	0,00	0,00	224,27
88906763	OPTIKLEEN / LIMPA F	I	15,02	1,00	1,40	0,21	0,00	0,00	14,81
90528145	VEDADOR DE BORR	B	15,23	1,00	1,44	0,22	0,00	0,00	15,01

Item	Descrição	GD/lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERAL-E0203-002	BALANCEAMENTO DI		49,50	1,00	0,00	0,00		0,00	49,50
GERAL-E2020-002	MEDIDA DE ALINHAM		49,50	1,00	0,00	0,00		0,00	49,50
GERAL-H0042	SUBSTITUIÇÃO DOS		300,00	0,80	0,00	0,00		0,00	240,00

Sub-Total	0,00	2.340,91
-----------	------	----------

Total das Peças		2.001,91
-----------------	--	----------

Total dos Serviços		339,00
--------------------	--	--------

Franquia		0,00
----------	--	------

P.C.C. (-)		0,00
------------	--	------

ISS Retido (-)		0,00
----------------	--	------

Total Líquido do Orçamento		2.340,91
----------------------------	--	----------

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 1068937, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

LONDRINA, 06 de Outubro de 2021

SEDICLEI DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FUKAGAWA

Fls. nº: 15

Página: CPF 1

ORÇAMENTO Nro.:12463

Contato Nro.: 279131

CANTARELLO VEICULOS E PECAS LTDA
 TAKEO ATOMIYA, 614
 Telefone:(43) 35241616
 C.N.P.J. 04972647000306
 Inscrição Estadual 9032463085

Mecânico que Elaborou:
 Cidade: CORNELIO PROCOPIO
 E-Mail:

UF: PR

Data do Orçamento: 22/10/2021
 Data de Validade: 23/10/2021

ORÇAMENTO ABERTO

Dados do Cliente

Cliente: 107657 CNPJ : 76.235.753/0001-48 Bairro: CENTRO
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CEP: 86360000
 Endereço: FREI RAFAEL PRONER, 1457 Cidade: BANDEIRANTES UF: PR
 Complemento: Fone: 43 35424525 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGJB7520LB177496 Placa: BET3E11 KM médio: Ano Fab.: 2020 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: SPIN 1.8 ACT KM atual: 0 Ano Mod.: 2020 Data Venda: BRANCA

Dados do Consultor

Nome: JOAO PEDRO DOS SANTOS AFONSO Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 ORCAMENTO

Item	Descrição	GD/lr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
24588463	FILTRO DE OLEO PAI	L 25,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
26259014D	DISCO FREIO	* 237,70	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,40
52102242	FILTER ASM-PASS C	L 70,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
52131193	PAD KIT,FRT DISC BF	L 537,24	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537,24
88905742	ADITIVO COMBUSTIV	I 18,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00
90528145	ANEL DO BUJAO	B 10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
93205290	FLUIDO FREIO DOT 4	I 18,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00
93316245	FILTRO COMBUSTIVI	I 48,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00
98550030	KIT GRAXA/DESENG.	B 45,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00
98550811	LUB ACD 5W30 DEXC	B 49,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,00
KPA00246	HIGIENIZACAO AR - C	B 70,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00

Item	Descrição	GD/lr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
116A-E2020-BLA	ALINHAMENTO	200,00	0,35	0,00	0,00		0,00	70,00
116B-M0041-LJ6	PRIM REV-ESP	200,00	1,25	0,00	0,00		0,00	250,00
116D-E0203-BLA	BALANCEAMENTO 4	200,00	0,30	0,00	0,00		0,00	60,00
5B68NG-2420150	PASTILHA DE FREIO	200,00	0,40	0,00	0,00		0,00	80,00
5E48VJ-H0122	DISCO DE FREIO-DIA	200,00	0,50	0,00	0,00		0,00	100,00

Sub-Total 0,00 2.090,64

Data de Início dos Serviços:	00/00/0000	Total das Peças	1.530,64
Data de Término dos Serviços:	00/00/0000	Total dos Serviços	560,00
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00
		Total Líquido do Orçamento	2.090,64

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 12463, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CORNELIO PROCOPIO, 22 de Outubro de 2021

JOAO PEDRO DOS SANTOS AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

JOAO PEDRO DOS SANTOS AFONSO

DECLARAÇÃO

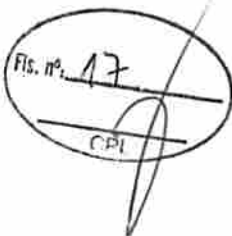
A Metronorte Comercial de Veículos Ltda, devidamente constituída com sede a Av. Brasília, 1701, bairro Shangri-La, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ 05.035.532/0001-88, E Inscrição Estadual 90256881-60, declara para os devidos fins sob as penas da lei, que é a única representante legal autorizada a comercializar produtos e serviços da marca Chevrolet na região de Londrina. Lembramos que a não realização dos serviços de revisão fará com que o mesmo perca a garantia, como descrito no manual do veículo, Item de garantia do veículo.

Por estar ciente de todo teor deste documento, subscrevemo-nos

Londrina, 06 de Outubro de 2021.

METRONORTE COMERCIAL DE
VEÍCULOS LTDA.
Londrina, PR
R56

Carlos Eduardo dos Santos Fukagawa
Gerente de Serviços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
3	DETRAN - PR	Nº 014973869933	
3	CERTIFICADO DE REGISTRO E VENCIMENTO DE VEÍCULO		
	VIA	ENTRADA	DESCRIÇÃO
3	01 01249979363	*****	2020
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		
1	NTES		
3			
2			
1			
7	76.235.753/0001-48	BET-3E11	
1			
-	*****	9BQJB7520LB177476	
6			
PAS/AUTOMÓVEL		ALCO/GASOL	
CHEV/SPIN CAVENAGHI ACES		2020	2020
SP/111CV		OFICIAL	BRANCA
VEÍCULO IMUNE DO		*****	
PAGAMENTO DO IPVA		*****	
SEGURO COM VENCIMENTO EM 22/01/21			
MOTOR JWH038243			
SEM RESERVA			
BANDEIRANTES/PR		23/12/20	

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01249979363

PLACA

BET3E11

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CUA

22596834611

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/SPIN CAVENAGHI ACES

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

9BGJB7520LB177496

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR JWH038243

SEM RESERVA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN - NOVEMBRO 2020

Para sua comodidade, você pode preparar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso às funcionalidades de seu veículo, além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT, você pode:

- Consultar suas infrações e pagamentos (multas);
- Acessar a versão digital da CTR - Carteira Nacional de Registro de Trânsito;
- Acessar a versão digital do Documento Único de Trânsito (DUT);
- Consultar o licenciamento atualizado do seu veículo;
- Indicar o principal condutor;
- Verificar pontos de trânsito.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

* *

Fls. nº. 18

PESO BRUTO TOTAL

1.71

POTÊNCIA/CILINDRADA

111CV/1800

MOTOR

JWH038243

CMT

1.71

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CPF / CNPJ

76.235.753/0001-48

LOCAL

BANDEIRANTES PR

DATA

24/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	☐ COTA ÚNICA	☐ PARCELADO
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO GF-R\$	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Informações sobre a garantia

Informações sobre a garantia

Informações de garantia 244

Certificado de garantia 244

Internacional 246

Garantia do veículo 246

Mensagem importante aos 248

proprietários 248

Visão geral da estrutura da 248

garantia 248

Garantia limitada para veículos 249

novos 249

Garantia limitada para peças 249

e acessórios 249

Operação do controlador de 252

garantia em países 252

estrangeiros 252

Informações sobre a garantia

Informações de garantia

Certificado de garantia e Plano 244

de Manutenção Preventiva* 244

Leia com cuidado as instruções 246

incluídas nesta seção, pois se 246

relacionam diretamente à garantia 248

no veículo 248

Cada um dos concessionários 249

vendedores é responsável pelo 249

atendimento ao cliente de 249

identificação localizada no final 249

deste Manual, uma vez que dos 249

motivos, os registros 249

defendem o processamento da 249

garantia em suas várias fases 249

Entregue-se nesta seção as 252

declarações das responsabilidades da 252

Concessionária vendedora e da 252

General Motors do Brasil Ltda. em 252

relação ao veículo adquirido. 252

Além disso, encontram-se as 252

responsabilidades do comprador em 252

relação ao uso e à manutenção do 252

veículo, para ter direito à garantia 252

oferecida. 252

Nesta seção, encontra-se o 252

de controle das revisões de 252

pelo Plano de Manutenção 252

Preventiva. Após cada revisão 252

a Concessionária ou a Oficina 252

Autorizada Chevrolet deverá 252

carimbar, datar e assinar o 252

correspondente. Certifique-se 252

que o procedimento mencionado 252

anteriormente tenha sido exat. 252

para poder comprovar, a qualq. 252

momento, que o veículo recebeu 252

cuidados devidos 252

Nesta seção "Serviços e Manutenção 252

este Manual encontram-se as 252

revisões recomendadas, de acordo 252

com o Plano de Manutenção Preventiva 252

assim como sua frequência. 252

Para executar os serviços de 252

manutenção descritos nesta seção 252

a Concessionária ou a Oficina 252

Autorizada Chevrolet procederá 252

como explicado no tópico anterior. 252

Nesta seção, encontra-se o cupom 252

da 1ª revisão, a ser destacado 252

somente ao executar o serviço 252

correspondente. Não aceite 252

o manual com as vias do cupom 252

previamente destacadas. 252

Plano de Manutenção 252

Preventiva* 252

Nas páginas da seção "Serviços 252

e Manutenção" deste Manual do 252

proprietário, apresentamos um 252

Plano de Manutenção Preventiva, 252

que é oferecido como uma 252

recomendação para que 252

o proprietário possa conservar seu 252

veículo em perfeitas condições de 252

funcionamento. 252

Em relação à primeira revisão, leia 252

com cuidado as informações aqui 252

descritas sobre os itens e os 252

serviços não cobertos pela 252

Garantia. 252

Esclarecemos que o Plano de 252

Manutenção Preventiva foi 252

concebido para um veículo utilizado 252

em condições normais de 252

funcionamento. 252

Para outras condições consideradas 252

severas, os intervalos entre as 252

revisões devem ser 252

proporcionalmente reduzidos, de 252

acordo com a frequência 252

e a intensidade do serviço severo 252

ao qual se submete o veículo. Sob 252

condições consideradas severas, é 252

necessário revisar, limpar e/ou 252

trocar com mais frequência os 252

seguintes itens: 252

• Óleo lubrificante do motor e do 252

do óleo 252

Consulte Olio do motor 252

Consulte Olio do motor 252

• Elemento do filtro de ar do motor 252

Consulte Filtro/limpador de ar do 252

motor 252

• Por exemplo, as condições de 252

funcionamento a seguir são 252

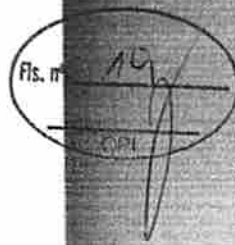
consideradas severas: 252

• Funcionamento constante em 252

tráfego urbano lento com 252

paradas e partidas excessivas 252

• Serviços de taxi e similares. 252



246 Informações sobre a garantia

veículos, consulte o livreto "Guia de Revisões Específico para Frotas". Para obter mais informações entre em contato com uma Concessionária Chevrolet.)

Certificado de garantia internacional

A General Motors do Brasil, procurando sempre maneiras melhores de servir seus clientes, conta com um programa de cobertura de garantia para os países da América do Sul. Assim, se o veículo se encontrar ainda dentro do período de garantia, a Rede de Concessionárias Chevrolet dos países participantes oferecerão serviços sem nenhum custo.

Os países participantes deste programa são Argentina, Paraguai e Uruguai.

Garantia do veículo

A Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet concede ao proprietário de um veículo Chevrolet, os seguintes direitos:

Garantia: De acordo com os termos do respectivo certificado inserido neste Manual.

Revisão de manutenção preventiva: Uma delas é executada antes da entrega do veículo e a outra é executada no final do primeiro ano de uso ou a 10.000 km (o que ocorrer primeiro), sem nenhum custo para o proprietário (à exceção dos itens normais de desgaste - consulte *Mensagem importante aos proprietários* - 247). A primeira revisão especial será executada na Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet, mediante a apresentação do cupom encontrado no final desta seção, e respeitados os limites de quilometragem indicados (consulte *Garantia limitada para veículos novos* - 249).

Se o veículo pertencer exclusivamente de frotas ou de aluguel de veículos, consulte o livreto "Guia de Revisões Específico para Frotas" para obter mais informações entre em contato com uma Concessionária Chevrolet.

Assistência técnica: No Manual, encontram-se as instruções para garantir a máxima eficiência nos serviços e perguntas relacionadas à Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet.

Orientação: Na entrega de um veículo novo, a concessionária explicará:

- Itens de responsabilidade do proprietário, Garantia limitada do veículo novo e Termo de garantia.
- Manutenção preventiva.
- Uso correto dos comandos, indicadores e dos acessórios do veículo.

Para adquirir estes direitos, é necessário:

- Que a Concessionária vendedora preencha corretamente a nota fiscal de venda, um documento que concede a garantia oferecida pela General Motors do Brasil Ltda.
- O preenchimento correto do Quadro de identificação, que pode ser encontrado no final deste manual. Certifique-se de que a Concessionária vendedora assine, date e carimbe a tabela para conceder os direitos na Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet.

A data da entrega do veículo ao proprietário, como preenchido na tabela de identificação, é a data de início da garantia e prevalece sobre qualquer outra data.

Mensagem importante aos proprietários

Para poder usufruir a garantia oferecida pela General Motors do Brasil Ltda. para o veículo, o proprietário deverá observar com atenção as instruções aqui indicadas, relativas à manutenção do veículo.

Durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária Chevrolet ou Oficina Autorizada Chevrolet.

Visão geral da cobertura da garantia

Não existem quaisquer garantias com relação ao veículo adquirido, expressas ou inferidas, declaradas pela Concessionária na condição de vendedora e prestadora de serviços, ou pela General Motors do Brasil Ltda., na condição de



garantia, no caso de o veículo vir a ser revendido, ao(s) proprietário(s) subsequente(s), até o término do prazo previsto neste termo.

A obrigação da General Motors do Brasil Ltda. limita-se ao conserto ou substituição de quaisquer peças que, dentro do período normal da Garantia a que aludem estes Termos, conforme a discriminação observada no tópico abaixo, sejam devolvidas a uma Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet, em seu estabelecimento comercial e cuja inspeção revele satisfatoriamente a existência do defeito reclamado. O conserto ou substituição das peças defeituosas, de acordo com esta Garantia, será feito pela Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, sem débito das peças e mão-de-obra por ela empregadas.

A presente garantia inclui as garantias legais e a garantia contratual, e é concedida nas seguintes situações:

- A. 36 meses com quilometragem limitada ao comprador, se pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, à exceção daqueles que usem o veículo para serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens; e
 - B. 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, ao comprador, pessoa jurídica, que use o veículo para seu próprio negócio ou produção, ou ao comprador, pessoa física, que use o veículo em serviços de transporte remunerados de pessoas ou bens.
- Esta garantia substitui definitivamente quaisquer outras garantias expressas ou inferidas, incluindo quaisquer garantias implícitas quanto à comercialização ou adequação do veículo para um fim específico, e quaisquer outras obrigações ou responsabilidades por parte do fabricante.

A General Motors do Brasil Ltda. reserva-se o direito de modificar as especificações e de introduzir melhorias em seus veículos, a qualquer momento, sem incorrer na obrigação de executar os mesmos procedimentos para veículos vendidos anteriormente.

Os termos desta garantia aplicam-se nos seguintes casos:

- A um veículo Chevrolet submetido a uso incorreto, negligência ou acidente;
- A veículo reparado ou modificado fora da Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, de modo que, no julgamento do fabricante, tenha seu desempenho e sua segurança afetados negativamente;
- A serviço de manutenção regular (como: ajuste do motor, limpeza do sistema de combustível, alinhamento e direção, balanceamento das rodas e ajustes dos freios, embreagem),

- Substituição de itens de manutenção normal (como: velas de ignição, filtros, correias, escovas do alternador e do motor de partida, discos e pastilhas de freio, sistema da embreagem (plato, discos e rolamentos), buchas da suspensão, amortecedores, rolamentos de uso geral e vedadores), quando tal reposição seja executada junto com serviços de manutenção regulares;
- Desgaste normal de itens de estofamentos e de quinquilharia devido a desgaste, uso, ou exposição a intempéries;
- Estabelecimento, descoloração, manchas, perforações, escamações, dentre outras, que atinjam as partes revestidas em couro ou outros revestimentos (volante, manípulos em geral, estofamentos) por conta da utilização de acessórios nas mãos (anéis, alianças, etc.), do contato com ácidos, suor, agentes químicos, bronzeadores, repelentes, soluções a base de álcool e também por conta da exposição frequente ao sol.

Garantia limitada para veículos novos

- 1. **Preparação antes da entrega.** Para satisfazer-se às obrigações impostas pela legislação:

o veículo novo, a Concessionária vendera submeteu o veículo a uma revisão de entrega, incluindo e de acordo com o programa de inspeção de veículos novos, como recomendado pelo fabricante.

- 2. **Identificação do proprietário.** Quando do identificação do veículo, o proprietário tem o direito de inspeção antes da entrega do veículo, podendo, se necessário, solicitar a troca de peças defeituosas antes da entrega. O proprietário deve apresentar a identificação do veículo ao vendedor da Concessionária Chevrolet em todo território nacional e, junto com o Aviso de Venda, emitido pela Concessionária vendera, também receber todos os serviços indicados nestas regras.

At. M. 21
CMT

5. **E responsabilidade do proprietário:** Proporcionar manutenção apropriada para o veículo, o que não somente reduz os custos operacionais, mas também ajuda a impedir mau funcionamento devido a negligência, que não é coberto pela garantia. Assim, para a própria proteção do proprietário, procurar sempre a Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet para executar a revisão programada, como descrito no Plano de Manutenção Preventiva, porque a garantia somente será aplicável com a apresentação do Manual do Proprietário, com todos os quadros correspondentes das revisões devidamente preenchidos de maneira correta e assinados pela Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet que executar os serviços.

Garantia limitada das peças e acessórios

Itens e serviços não cobertos pela Garantia

Para os itens previstos na primeira revisão de Manutenção Preventiva, a mão-de-obra de verificação é gratuita, desde que seja executada dentro do período de garantia ou da quilometragem estipulada como indicado nas Regras da Garantia, a execução das despesas, incluindo-se as de mão-de-obra, relacionadas aos itens normais de desgaste, danos e outras falhas de funcionamento causados por terceiros.

Os itens e os serviços contidos nesta categoria são descritos abaixo:

- Óleos e fluidos em geral
- Filtros em geral
- Serviços relacionados ao Plano de Manutenção Preventiva
- Vidros

Peças e componentes com desgaste natural

Algumas partes e componentes podem sofrer desgaste natural (em diferentes níveis), independentemente do uso do veículo, de acordo com a qualidade a qual o veículo é submetido. A cobertura da garantia completa é a garantia legal de 90 dias (vide tabela a seguir) para defeitos de fabricação a partir da data de compra. Em caso de defeito de fabricação (após confirmação) que não foram sujeitos a uso abusivo), as peças ou os componentes serão substituídos. Em qualquer outra situação, a substituição seguirá a orientação específica do fabricante e todas as despesas serão de responsabilidade do proprietário.

Item	Cobertura total da garantia (garantia legal de 90 dias inclusa)
Lâmpadas/Palhetas do limpador dos vidros	6 meses
Bateria	12 meses
Pastilhas de freio/Lonjas de freio/Discos de freio	6 meses (destinatário final) ¹
Sistema de embreagem (plato, disco e rolamento de roda)	6 meses ou 5.000 km, o que ocorrer primeiro (uso comercial) ²
Amortecedores/Buchas da suspensão/Pneus	12 meses (destinatário final) ¹ 12 meses ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro (uso comercial) ²
Correias / Velas de ignição	6 meses ou até a manutenção preventiva (vide tabela na seção Serviços e manutenção), o que ocorrer primeiro
S10: protetor de para-choque/capota marítima	12 meses

¹ - ao comprador, se pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, à exceção daqueles que usem o veículo para serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens.

² - ao comprador, pessoa jurídica, que use o veículo para seu próprio negócio ou para produção, ou ao comprador, pessoa física, que use o veículo em serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens.

At. n. 22
de 19

252 Informações sobre a garantia

Operação de cobertura do garantia em país estrangeiro

1. O consumidor os direitos do a garantia nos países mencionados anteriormente, deve ser informado de todos os procedimentos necessários em Garantia Internacional para veículos novos, 247 e 248, e a geral da cobertura da garantia, 247 neste manual.

2. A revisão da Manipulação e Fuga 6000 deve ser realizada na Companhia de 4-6-84, também brasileiro.

Inform

Informações ao consumidor

Informações ao consumidor
Escritórios de assistência ao cliente

253

Informações ao consumidor

Escritórios de assistência ao cliente

CRC - Central de relacionamento Chevrolet

CRC

CENTRAL DE
RELACIONAMENTO
(0800 702 4200)

0800 702 4200

Você poderá entrar em contato diretamente com a General Motors sem custo, de qualquer lugar do país, por telefone ou pelas e-mail.

• Brasil 0800 702 4200

Fls. nº.

23

CPL

Quadro de Controle das Revisões

1ª Revisão Especial aos 10.000 km Data: / / km: Carimbo Concessionária O. S.: km:	Revisão de Entrega 09 16 20 PROESTE Carimbo Concessionária O. S.: km:	2ª Revisão aos 20.000 km Data: / / km: Carimbo Concessionária O. S.: km:	3ª Revisão aos 30.000 km Data: / / km: Carimbo Concessionária O. S.: km:	4ª Revisão aos 40.000 km Data: / / km: Carimbo Concessionária O. S.: km:	5ª Revisão aos 50.000 km Data: / / km: Carimbo Concessionária O. S.: km:	6ª Revisão aos 60.000 km Data: / / km: Carimbo Concessionária O. S.: km:	7ª Revisão aos 70.000 km Data: / / km: Carimbo Concessionária O. S.: km:
---	--	--	--	--	--	--	--

1ª Revisão Especial aos 10.000 km

Revisão de Entrega

2ª Revisão aos 20.000 km

3ª Revisão aos 30.000 km

4ª Revisão aos 40.000 km

5ª Revisão aos 50.000 km

6ª Revisão aos 60.000 km

7ª Revisão aos 70.000 km





cavenaghi
Sempre na sua direção

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal de venda ao cliente

94533

Data:

30/11/2020

Nome do Usuário:

Endereço:

Tel.:

Cidade:

Estado:

CEP:

Veículo:

Chassi:

Chelo Espir Cavenaghi

2B 777496

km

Assinatura do usuário

04

Fl. nº. 25

OPY

CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA



- ◆ Leia atentamente todas as condições de garantia.
- ◆ Para que você seja atendido dentro da vigência da garantia apresente sempre este livrete.
- ◆ Caso não esteja com este livrete, nossos postos de serviços poderão cobrar pelos serviços executados, independentemente ou não da apresentação futura do respectivo livrete.

TEMPO DE GARANTIA

A Cavenaghi, a partir da data de entrega do(s) equipamento(s) no veículo, compromete-se a reparar ou substituir, gratuitamente, todas as peças que, em serviço e uso normal, apresentem defeitos de fabricação ou instalação, por um período de (vide tempo de garantia abaixo), independente da quilometragem, desde que os serviços sejam executados na Concessionária Autorizada Cavenaghi.

Nos casos em que o veículo for levado para uma manutenção dentro do tempo vigente de garantia, num concessionário autorizado Cavenaghi diferente daquele que consta em seu contrato de compra da adaptação, este irá cobrar a mão de obra referente ao serviço executado. Neste caso, se for necessário a substituição de peças, estas serão trocadas sem custo ao cliente.

A Cavenaghi obriga-se a substituir gratuitamente somente as peças que forem por ela consideradas defeituosas.

EQUIPAMENTO

TEMPO DE GARANTIA (em meses)

12 meses

Extinção Automática da Garantia:

- Perda deste livrete de garantia.
- Se o veículo ou os equipamentos forem submetidos a abusos, acidentes, sobrecargas ou intervenção de terceiros não credenciados pela Cavenaghi.
- Se o plano de manutenção periódica não for cumprido na íntegra.
- Se o veículo for empregado em competições de qualquer natureza.
- Se o equipamento for instalado ou reparado fora da rede de Concessionárias Autorizadas Cavenaghi.
- Se forem desrespeitadas as recomendações contidas no Manual de Instruções e neste livrete de garantia.

Exclusão da Garantia:

Estão excluídas da garantia, não tendo a Cavenaghi qualquer responsabilidade, as despesas, substituição ou reparação relativas a:

- Deslocamento do pessoal, imobiliário do veículo, reboque de veículos, despesas de transporte/hospedagem, estacionamentos etc.;
- Danos pessoais ou morais do comprador ou terceiros, em consequência do uso irregular do veículo e/ou equipamento instalado;
- Peças consideradas como manutenção normal e que se desgastam pelo uso, tais como cabos, rolamentos, forrações, pinturas, vedações, batentes, molas, articulações, etc.;
- Defeitos oriundos de acidentes ou abaloamento do veículo;
- Defeitos consequentes de prolongado desuso do equipamento;
- Forem desrespeitadas as instruções deste livrete.

Nota: Não será feita substituição em garantia de equipamentos completos.

Garantia de Peças Substituídas

As peças substituídas em garantia terão sua garantia findada com a do equipamento.

cavenaghi
Semplicità. Buono design.

60

[illegible]

EQUIPAMENTO(S)

NF Serviço

nome e assinatura do usuário

/ /
DATA DA INSPEÇÃO

EQUIPAMENTO(S)

km

Carimbo e assinatura da Concessionária Autorizada Cavenaghi

120.000 km ou 8 anos



EQUIPAMENTO(S)

NF Serviço

nome e assinatura do usuário

/ /
DATA DA INSPEÇÃO

EQUIPAMENTO(S)

km

Carimbo e assinatura da Concessionária Autorizada Cavenaghi

120.000 km ou 8 anos

NF Serviço

nome e assinatura do usuário

/ /
DATA DA INSPEÇÃO

EQUIPAMENTO(S)

km

Carimbo e assinatura da Concessionária Autorizada Cavenaghi

150.000 km ou 10 anos



EQUIPAMENTO(S)

NF Serviço

nome e assinatura do usuário

/ /
DATA DA INSPEÇÃO

EQUIPAMENTO(S)

km

Carimbo e assinatura da Concessionária Autorizada Cavenaghi

150.000 km ou 10 anos

NF Serviço

nome e assinatura do usuário

/ /
DATA DA INSPEÇÃO

EQUIPAMENTO(S)

km

Carimbo e assinatura da Concessionária Autorizada Cavenaghi

165.000 km ou 11 anos



EQUIPAMENTO(S)

NF Serviço

nome e assinatura do usuário

/ /
DATA DA INSPEÇÃO

EQUIPAMENTO(S)

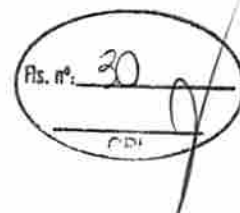
km

Carimbo e assinatura da Concessionária Autorizada Cavenaghi

165.000 km ou 11 anos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.035.532/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

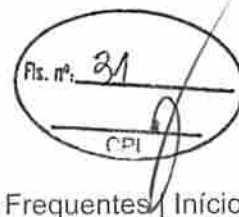
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:09 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2022.

Código de controle da certidão: **CDE8.4802.5310.A706**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.035.532/0001-88

Razão social: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102716512746334371
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100615451249469090
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091505155755493050
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081617430465446157
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042215464436033987
30/03/2021	30/03/2021 a 27/07/2021	2021033016552699475869
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030310473407768352
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020518035101603632
12/01/2021	12/01/2021 a 10/02/2021	2021011213450308842026
24/12/2020	24/12/2020 a 22/01/2021	2020122409134846473406
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120413412008804735
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111215301821134796
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102312272498316175
02/10/2020	02/10/2020 a 31/10/2020	2020100207165958409460
09/09/2020	10/09/2020 a 09/10/2020	2020091013334287720778
14/08/2020	14/08/2020 a 12/09/2020	2020081413460311979592
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072414582517574907
29/06/2020	29/06/2020 a 28/07/2020	2020062914462337456790
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030311295916070821
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021309081711030183
21/01/2020	21/01/2020 a 19/02/2020	2020012111335307483619
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122717563572396488



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

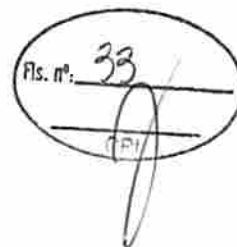
Inscrição: 05.035.532/0001-88

Razão social: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102716512746334371
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100615451249469090
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091505155755493050
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081617430465446157
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042215464436033987
30/03/2021	30/03/2021 a 27/07/2021	2021033016552699475869
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030310473407768352
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020518035101603632
12/01/2021	12/01/2021 a 10/02/2021	2021011213450308842026
24/12/2020	24/12/2020 a 22/01/2021	2020122409134846473406
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120413412008804735
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111215301821134796
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102312272498316175
02/10/2020	02/10/2020 a 31/10/2020	2020100207165958409460
10/09/2020	10/09/2020 a 09/10/2020	2020091013334287720778
14/08/2020	14/08/2020 a 12/09/2020	2020081413460311979592
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072414582517574907
29/06/2020	29/06/2020 a 28/07/2020	2020062914462337456790
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030311295916070821
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021309081711030183
21/01/2020	21/01/2020 a 19/02/2020	2020012111335307483619
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122717563572396488

Resultado da consulta em 28/10/2021 08:45:08

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.035.532/0001-88

Razão Social: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV BRASILIA 1701 / SHANGRILA B / LONDRINA / PR / 86070-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2021 a 14/10/2021

Certificação Número: 2021091505155755493050

Informação obtida em 15/09/2021 08:46:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.035.532/0001-88
Certidão nº: 31404925/2021
Expedição: 04/10/2021, às 17:18:49
Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

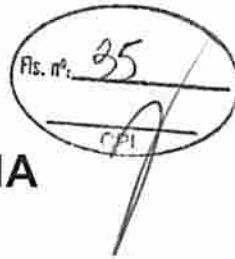
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA Nº 163091 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ: 05.035.532/0001-88

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 15 de setembro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

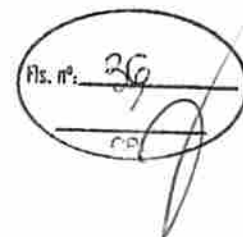
0SU7WG0XA

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025300295-50

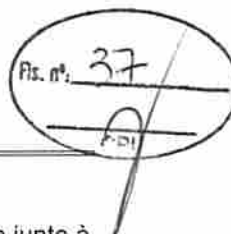
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.035.532/0001-88**
Nome: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.035.532/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2002
NOME EMPRESARIAL METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METRONORTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 1701	COMPLEMENTO
CEP 86.070-020	BAIRRO/DISTRITO SHANGRI-LA B	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO cpd@metronorte.com.br
TELEFONE (43) 3377-1212		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/07/2018 às 15:28:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90256881-60	05.035.532/0001-88	05/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
 Título do Estabelecimento **METRONORTE**
 Endereço do Estabelecimento **AV BRASILIA, 1701 - JAD SHANGRI/LA B - CEP 86070-020**
FONE: (43) 3377-1212 - FAX: (43) 3377-1212
 Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 05/2002**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	108.994.489-68	ASSAAD FARES ABOU NABHAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	548.307.379-72	SONIA ASSAAD NABHAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	727.772.499-20	FERES ASSAAD NABHAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	884.042.189-00	CLEVER ASSAAD NABHAN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 03/11/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

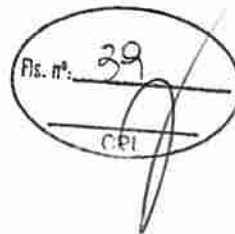


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90256881-60

Emitido Eletronicamente via Internet
04/10/2021 17:23:08

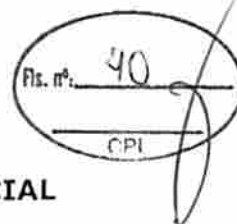
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 05.035.532/0001-88		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 139.447-9	
Processo nº 91454 / 2016		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA					
Nome Fantasia METRONORTE PRP1513950794					
Endereço AVENIDA BRASILIA 1701 JD SHANGRILA B					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.070-020	Área/m2 10000	Zonamento	
S.F.A. 168467		Início Atividade 15/05/2002			
Código(CNAE) G-4511-1/01-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Código (CNAE) G-4511-1/02-00		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4520-0/01-00		Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4520-0/02-00		Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4520-0/03-00		Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4520-0/04-00		Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4530-7/03-00		Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4530-7/05-00		Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4731-8/00-00		Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores (COM ATE 02 BOMBAS DE OLEO DIESEL)-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4732-6/00-00		Comercio varejista de lubrificantes-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)			
N-7711-0/00-00		Locação de automóveis sem condutor - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Observação PRP1513950794 REDESIM					
Londrina, 28 de novembro de 2016 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 16/09/2021 09:52:10.					
Código Validador: 8Vc5Ud%gY Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, empresário, natural do Líbano, nascido em 23/08/1944, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado no Município de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Dr. Elias Cesar, n.º 155, apto. 1701, Jardim Caiçaras, CEP 86015-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.311.724/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 108.994.489-68;
- **SONIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, empresária, natural de Cianorte - Paraná, nascida em 05/11/1968, divorciada, residente e domiciliada no Município de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Dr. Elias Cesar, n.º 155, apto. 1701, Jardim Caiçaras, CEP 86015-640, portadora de Carteira de identidade RG n.º 4.036.623-7/SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 548.307.379-72;
- **FERES ASSAAD NABHAN**, brasileiro, empresário, natural de Cianorte - Paraná, nascido em 07/09/1971, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Guarapuava, nº 5015, apto. 1401, CEP 80240-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.424.959-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 727.772.499-20;
- **CLEVER ASSAAD NABHAN**, brasileiro, empresário, natural de Cianorte - Paraná, nascido em 28/05/1975, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1501, apto 111, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.912.275-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 884.042.189-00;

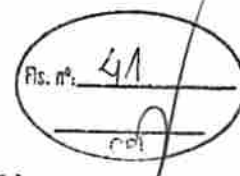
únicos sócios da sociedade empresária limitada **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília nº 1.701, Rodocentro, CEP: 86.070-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.035.532/0001-88 e com contrato social registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41204795366 por despacho em sessão de 07/05/2002, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração contratual, modificar o seu Contrato Social, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deliberam os sócios pela aprovação da cisão parcial do patrimônio da sociedade com a consequente versão dos elementos patrimoniais, no montante de R\$ 129.503.608,33 (cento e vinte e nove milhões e quinhentos e três mil e seiscentos e oito reais e trinta e três centavos) para a sociedade empresária em nome coletivo denominada **A. F. ABOU NABHAN & COMPANHIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília nº 1701, Sala 16, bairro Rodocentro, CEP: 86.070-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME nº 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

19.646.388/0001-20 e com contrato social registrado perante a Junta Comercial, assim como, deliberam os sócios, unanimemente, pela aprovação do Protocolo de Intenções de Cisão Parcial e Justificação e do Laudo de Avaliação que fazem parte integrante e indissociável do presente instrumento de alteração contratual, juntamente a alteração contratual da sociedade que absorverá os bens vertidos, razão pela qual dispensam a transcrição destes documentos nesta alteração contratual, autorizando seus administradores a tomarem todas as medidas que se fizerem necessárias para o arquivamento dos atos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência da transferência do acervo líquido contábil levado a cabo através da cisão parcial, e, por decorrência da extinção 67.969.483 (sessenta e sete milhões e novecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, prevista no Protocolo de Intenções de Cisão Parcial e Justificação, o capital social subscrito e realizado que era R\$ 69.500.000,00 (sessenta e nove milhões e quinhentos mil reais), divididos em 69.500.000 (sessenta e nove milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 1.530.517,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete reais), divididos em 1.530.517 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único - Em decorrência da redução de capital ora realizado pela extinção de 67.969.483 (sessenta e sete milhões e novecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a Cláusula Quinta do Contrato Social Primitivo passa a ter a seguinte nova redação:

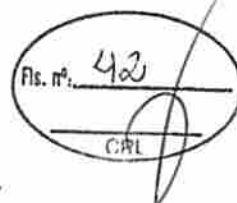
CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 1.530.517,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete reais), divididos em 1.530.517 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios como segue:

- (a) **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, detém a participação de 1.392.769 (um milhão e trezentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e nove) quotas, totalizando a participação de R\$ 1.392.769,00 (um milhão e trezentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais) equivalente a 91% (noventa e um por cento) do capital social da sociedade;
- (b) **SONIA ASSAAD NABHAN**, detém a participação de 45.916 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis) quotas, totalizando a participação de R\$ 45.916,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais) equivalente a 3% (três por cento) do capital social da sociedade;
- (c) **FERES ASSAAD NABHAN**, detém a participação 45.916 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis) quotas, totalizando a participação de R\$ 45.916,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais) equivalente a 3% (três por cento) do capital social da sociedade;

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME nº 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

e cinco mil e novecentos e dezesseis reais) equivalente a 3% (três por cento) do capital social da sociedade;

- (d) **CLEVER ASSAAD NABHAN**, detém a participação de 45.916 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis) quotas, totalizando a participação de R\$ 45.916,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais) equivalente a 3% (três por cento) do capital social da sociedade.

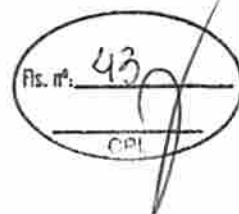
Nome dos Sócios	Quotas Possuídas	% de Participação	Valor em R\$
ASSAAD FARES ABOU NABHAN	1.392.769	91%	1.392.769,00
SONIA ASSAAD NABHAN	45.916	3%	45.916,00
FARES ASSAAD NABHAN	45.916	3%	45.916,00
CLEVER ASSAAD NABHAN	45.916	3%	45.916,00
Total	1.530.517	100%	1.530.517,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios deliberam alterar a numeração das cláusulas Décima Quinta até a Vigésima Primeira, a fim de renumerá-las para cláusulas Décima Sexta até Vigésima Segunda, tendo em vista que a inclusão de nova cláusula no contrato consolidado que será numerada como Cláusula Décima Quinta para fazer constar a nova filial criada em 07/07/2020 sob NIRE nº 41901866371 na 40ª alteração contratual da sociedade, passando então a nova Cláusula Décima Quinta a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A empresa possui filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Comendador Franco, nº 7666, bairro Uberaba, CEP: 81560-001, tendo como atividade a compra e venda de automóveis novos e usados, estando inscrita no CNPJ nº 05.035.532/0016-64 e NIRE nº 41901866371.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as Cláusulas e Parágrafos do Contrato Social original e das demais alterações contratuais que não colidirem com os do presente instrumento permanecem em vigor e desta forma, deliberam os sócios em consolidar o contrato social renumerando-o face a criação de nova cláusula, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
CNPJ/ME nº 05.035.532/0001-88
NIRE 41204795366



QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
CNPJ/ME nº 05.035.532/0001-88
NIRE 41204795366
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, empresário, natural do Líbano, nascido em 23/08/1944, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado no Município de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Dr. Elias Cesar, n.º 155, apto. 1701, Jardim Caiçaras, CEP 86015-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.311.724/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 108.994.489-68;
- **SONIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, empresária, natural de Cianorte - Paraná, nascida em 05/11/1968, divorciada, residente e domiciliada no Município de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Dr. Elias Cesar, n.º 155, apto. 1701, Jardim Caiçaras, CEP 86015-640, portadora de Carteira de identidade RG n.º 4.036.623-7/SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 548.307.379-72;
- **FERES ASSAAD NABHAN**, brasileiro, empresário, natural de Cianorte - Paraná, nascido em 07/09/1971, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Guarapuava, nº 5015, apto. 1401, CEP 80240-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.424.959-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 727.772.499-20;
- **CLEVER ASSAAD NABHAN**, brasileiro, empresário, natural de Cianorte - Paraná, nascido em 28/05/1975, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1501, apto 111, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.912.275-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 884.042.189-00;

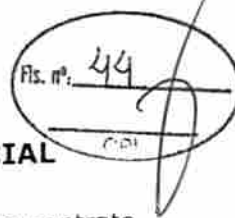
únicos sócios da sociedade empresária limitada **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília nº 1.701, Rodocentro, CEP: 86.070-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.035.532/0001-88 e com contrato social registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41204795366 por despacho em sessão de 07/05/2002, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Gira a sociedade sob o nome empresarial **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0001-88, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME nº 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366



QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

41204795366, por despacho em sessão de 07/05/2002 e última alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901859153 em sessão de 08/05/2020, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato social e, em suas omissões, pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único – O nome empresarial **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede no município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília nº 1.701, Rodocentro, CEP 86070-020, podendo, a juízo de seus sócios, abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante alteração contratual, cumprida para este fim as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Tem a sociedade como objeto social, a exploração de compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos, lubrificantes e combustíveis, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos, funilaria, locação de automóveis, administração de bens imóveis, vendas web (e-commerce), seguros de automóveis e atividades de intermediação e agenciamento de vendas.

CLÁUSULA QUARTA - Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/05/2002.

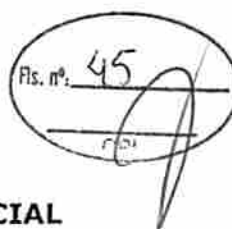
CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 1.530.517,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete reais), divididos em 1.530.517 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios como segue:

- (a) **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, detém a participação de 1.392.769 (um milhão e trezentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e nove) quotas, totalizando a participação de R\$ 1.392.769,00 (um milhão e trezentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais) equivalente a 91% (noventa e um por cento) do capital social da sociedade;
- (b) **SONIA ABOU NABHAN**, detém a participação de 45.916 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis) quotas, totalizando a participação de R\$ 45.916,00

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME nº 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

(quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais) equivalente a 3% (três por cento) do capital social da sociedade;

- (c) **FERES ABOU NABHAN**, detém a participação 45.916 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis) quotas, totalizando a participação de R\$ 45.916,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais) equivalente a 3% (três por cento) do capital social da sociedade;
- (d) **CLEVER ABOU NABHAN**, detém a participação de 45.916 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis) quotas, totalizando a participação de R\$ 45.916,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais) equivalente a 3% (três por cento) do capital social da sociedade.

Nome dos Sócios	Quotas Possuídas	% de Participação	Valor em R\$
ASSAAD FARES ABOU NABHAN	1.392.769	91%	1.392.769,00
SONIA ASSAAD NABHAN	45.916	3%	45.916,00
FARES ASSAAD NABHAN	45.916	3%	45.916,00
CLEVER ASSAAD NABHAN	45.916	3%	45.916,00
Total	1.530.517	100%	1.530.517,00

CLÁUSULA SEXTA - Aplicam-se subsidiariamente no que for pertinente aos preceitos das sociedades limitadas, por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente as quotas subscritas, porem todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa possui filial na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2700, Centro, CEP: 86010-870, na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0002-69, NIRE 41900765562.

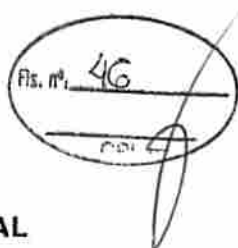
CLÁUSULA OITAVA - A empresa possui filial na Avenida das Torres nº 1680, Bairro São Cristóvão, CEP 83040-300, São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0004-20, NIRE 41901080091.

CLÁUSULA NONA - A empresa possui filial na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1698, Jardim América, CEP: 83212-000, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0005-01, NIRE 41901080105.

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME nº 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366



QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - A empresa possui filial na Avenida das Torres nº 1440, Bairro Cidade Jardim, CEP: 83040-300 em São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0006-92, NIRE 41901085905.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa possui filial na Rua Tenente Antonio João nº 750, Bairro Bom Retiro, CEP 89222-401, em Joinville, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0008-54, NIRE 42900959911.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A empresa possui filial na Rua Max Colin nº 1701 - Galpão 1, Bairro América, CEP: 89204-635, na cidade de Joinville, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0009-35, NIRE 42900959902.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A empresa possui filial na Rua Joaquim Nabuco nº 445-A, Bairro Cidade Jardim, CEP: 83040-210, São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0013-11, NIRE 41901398130.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A empresa possui filial na Rua Mirador nº 175, Bairro São Cristóvão, CEP: 83040-270 em São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0015-83, NIRE 41901859153.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa possui filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Comendador Franco, n.º 7666, bairro Uberaba, CEP: 81560-001, tendo como atividade a compra e venda de automóveis novos e usados, estando inscrita no CNPJ n.º 05.035.532/0016-64 e NIRE n.º 41901866371.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio ASSAAD FARES ABOU NABHAN com SONIA ASSAAD NABHAN, em conjunto, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atuarem em atividades estranhas, bem como dar avais, fianças, endossos, abonos em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro - Sendo do interesse da sociedade, estes poderão prestar fianças e dar avais, desde que tais sejam assinados por todos os sócios.

Parágrafo Segundo - Também a sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por procuradores constituídos pelos administradores, dentro dos limites e prazos que contiverem os respectivos instrumentos de mandato, com especificação dos atos autorizados.

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME nº 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

Fls. nº 47

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade não será extinta, podendo seus herdeiros, sucessores, e o incapaz, continuar com suas atividades.

Parágrafo Primeiro - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado conforme situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Segundo - Este mesmo procedimento será adotado em casos que a sociedade se resolva por interesse dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Os lucros ou perdas apuradas ao final do período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de maneira desproporcional a quantidade de quotas que possuírem na sociedade, mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fazer uma retirada mensal a título de "Pró-labore", que será levada diretamente a débito de despesas gerais.

Parágrafo Primeiro - A retirada "Pró-labore" pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo de sócios.

Parágrafo Segundo - Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação ou extinção do "Pró-labore" a decisão ocorrerá por maioria absoluta dos sócios, metade mais um do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíba de exercerem a administração da sociedade empresarial, em especial aos impedimentos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 (CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, comprometendo-se os sócios, por si, seus herdeiros ou sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

Londrina, 30 de junho de 2020.

ASSAAD FARES-ABOU NABHAN
Sócio

SONIA ASSAAD NABHAN
Sócia

FERES ASSAAD NABHAN
Sócio

CLEVER ASSAAD NABHAN
Sócio

Visto do Advogado:

PATRÍCIA PANICKI ANDRIATI
OAB/PR 32.125

TESTEMUNHAS:

Linda M. O. Antunes
CPF/MF: 852.884.119-72
RG: 4.594.652-5/PR

Patrícia Marques Escame
CPF/MF: 005.201.989-64
RG: 6916040/PR

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

Página 9 de 9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2020
SOB NÚMERO: 20204912385
Protocolo: 20/491238-5, DE 12/08/2020
Empresário: 2 0479536 6
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS
LTDA
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 185/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 27 de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação -32/2021- PMB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, vimos informar que os valores praticados são compatíveis com os praticados no mercado.

EMPRESA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24462	BALACEAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UNI	49,50	49,50
2	24470	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	81,46	81,46
3	24468	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	39,69	39,69
4	24466	FILTRO DE ÓLEO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	25,00	25,00
5	24465	KIT KLEEM CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	3,80	3,80
6	24464	LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	224,27	224,27
7	24463	MEDIDA DE ALINHAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	49,50	49,50
8	24469	OPTIKLEEM/ LIMPA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	14,81	14,81
9	24467	VEDADOR DE BORRACHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	15,01	15,01
10	24508	SUBSTITUIÇÃO	1,00	UN	240,00	240,00
11	24509	DISCO DE FREIO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	1.049,63	1.049,63
12	24510	JOGO DE PASTILHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	548,24	548,24
TOTAL						2.340,91

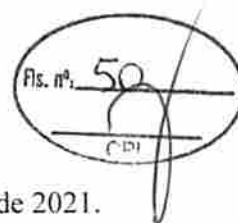
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 185/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 27 de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 32/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, importa em R\$ 2.340,91 (dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

Colha-se manifestação.


MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação

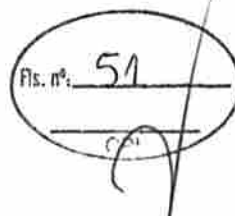

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação


JOSE MARCIO URBANO
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 185/2021-PMB

Bandeirantes, 27 de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 32/2021

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

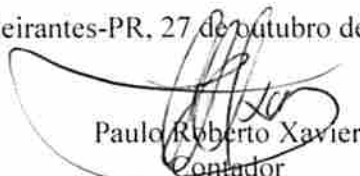
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3890	11.001.10.303.1021.6077	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3860	11.001.10.303.1021.6077	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

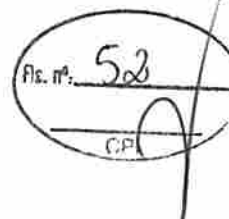
Bandeirantes-PR, 27 de outubro de 2021.


Paulo Roberto Xavier
Contador
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 185/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 32/2021-PMB

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.340,91 (dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de R\$ 2.340,91 (dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 27 de outubro de 2021.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☒ à vista.
☐ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.
☐ Vinculados à convênios.

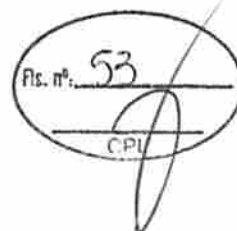
Bandeirantes-PR, 27 de outubro de 2021.


JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 185/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 27 de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 32/2021

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo caput do Art. 25 Inciso I da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

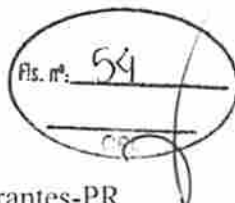
MARCOS DE MORAES
Comissão De Licitações

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2021-PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **inexigibilidade de licitação**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

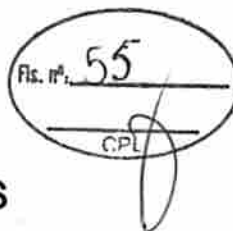
À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1050/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 185/2021

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise jurídica e parecer facultativo acerca da contratação de empresa por inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e serviços para manutenção de veículo do ente público.
2. Foram encaminhados os ofícios de solicitação do setor competente, autorização do Prefeito Municipal, justificativa da Secretaria de Saúde, justificativa do preço assinada pelo Departamento de Compras, Projeto Básico, orçamento da empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, declaração da própria empresa de que é autorizada para comercializar peças e serviços, documentos do veículo, manual indicando que o veículo está em garantia, expediente do departamento de compras declarando que os valores são praticados no mercado, parecer contábil e parecer financeiro.
3. O total informado a título de pretensa contratação é **R\$ 2.340,91** (*dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos*).
4. É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. Em princípio, a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, revela o dever da Administração em realizar o processo de licitação para aquisição de bens e serviços, figurando as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade em exceções, notadamente, prescritas em lei.
6. Sobre essa exigência legal, é possível se desenvolver o raciocínio de que sempre que possível, a Administração deve se abster de não realizar licitação e ao exercer a discricionariedade permitida nos moldes da Lei nº 8.666/93, deve justificar sua opção conforme o caso.

Do Departamento de Licitação,
tendo em vista o parecer jurí-
dico do nobre advogado do muni-
cípio, não obstante a divergência
com outros pareceres de processos
semelhantes em municípios co-
mo PIEN, Barra do Jacaré e
Salinas / MG. Denota o zelo do
representante jurídico com a
coisa pública. É notório que a
aquisição das peças está direta-
mente ligada à prestação do
serviço, em vista da preserva-
ção da garantia.

Isto posto defiro pela continui-
dade do processo, para supri-
mir e sanar o problema do
veículo, evitando problema maior.

Btos, 04/11/2021.

J. Matta

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



7. Assim, a inexigibilidade de licitação *"se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços"*. (D'AVILA, Vera Lúcia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998)

8. No mesmo raciocínio:

"Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!" (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.)

9. E ao arremate:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 271)

10. Somente diante da concorrência prejudicada é cabível à Comissão de Licitação justificar a sua decisão pelo fundamento do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

11. Cabem ainda as palavras de Carvalho Filho:

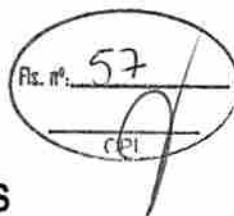
12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



Com efeito, se apenas uma empresa fornece determinado produto, não se poderá mesmo realizar o certame. De acordo com correta classificação, pode a exclusividade ser absoluta ou relativa. Aquela ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa, quando a exclusividade se dá apenas na praça em relação à qual vai haver a aquisição do bem. Na exclusividade relativa, havendo fora da praça mais de um fornecedor ou representante comercial, poderá ser realizada a licitação, se a Administração tiver interesse em comparar várias propostas. Na absoluta, a inexigibilidade é a única alternativa para a contratação. **A exclusividade precisa ser comprovada.** A comprovação se dá através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço; pelo sindicato, federação ou confederação patronal; ou, ainda, por entidades equivalentes. Esses elementos formais resultam de comando legal, de modo que devem ser observados pelos participantes. Advirta-se, todavia, que patente de produto não é prova suficiente da exclusividade; é que pode ocorrer que a patente seja exclusiva, mas a distribuição e comercialização seja atribuída a outras empresas no mercado, hipótese que, naturalmente, reclamará a licitação.

O dispositivo é peremptório ao vedar preferência de marca. A razão é óbvia: a preferência simplesmente relegaria a nada a exigência de licitação. Logicamente, a vedação repudiada na lei não pode ser absoluta. Pode ocorrer que outras marcas sejam de produtos inadequados à Administração. Nesse caso, a preferência estaria justificada pelo princípio da necessidade administrativa." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito Administrativo. 28. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2014. – São Paulo : Atlas, 2015, p.277-278)

13. A respeito da contratação pretendida pela Administração, é necessária a comprovação de exclusividade do fornecedor, sendo mister colacionar o entendimento de Petrônio Braz, conforme o trecho:

A comprovação de exclusividade deverá ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. A norma veda a preferência de marca. É da responsabilidade da Administração e/ou da Comissão de Licitação a verificação da veracidade do atestado de exclusividade apresentado, como se extrai da inteligência da Orientação normativa nº 16, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União. Independe ser observado, por necessário, que pela Orientação Normativa nº 15, de 1º de abril de 2009, a Advocacia-Geral da União orienta no sentido de que: "a contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços". (in Processo de licitação, contrato administrativo e sanções penais. 3ª ed. Leme: J. H. Mizuno, 2012, p. 193)

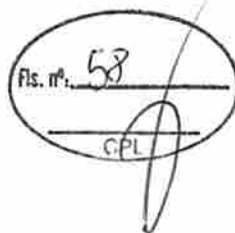
14. Assim, resta a hipótese de inviabilidade de competição somente se existirem elementos suficientes nesse sentido, conforme a doutrina acima pode ser pela exclusividade para fornecimento do objeto na praça ou unicidade do fornecedor, em todo caso, não se pode tratar de preferência pela marca, visto que o objeto do contrato deve guardar a compatibilidade para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



reparos necessários nos veículos, seguindo o padrão de qualidade, segurança, durabilidade e originalidade o que também deve ficar explicitado no caderno processual.

15. Da pesquisa realizada, é certo que pode ser dispensada licitação nos termos do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, **apenas** “para a aquisição de **componentes** ou **peças** de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”, o que não abrange **serviços**.

16. Para viabilizar a contratação de serviços por inexigibilidade, deve ser apontado que a empresa é exclusiva ou, ao menos única, apta a realizar os reparos sem ensejar a perda da garantia do veículo ou a Administração deve apresentar outra condição que torne inviável a regular licitação.

III - CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, **opino** que somente é caso licitação inexigível nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as exigências legais.

18. Por cautela, **Recomendo**:

(i) que o preço da contratação deva ser compatível com outros potenciais fornecedores, ou comprovado que seja o praticado no mercado ou perante outros entes públicos (art. 15, I, III e V da Lei nº 8.666/93), cabendo à Comissão de Licitações e ao Prefeito Municipal – enquanto a autoridade superior – justificar a contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93;

(ii) seja justificada a necessidade, a quantidade e a identificação da potencial aquisição (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de inexigibilidade (art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93), comprovando a ausência de competição por atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (art. 25, I da Lei nº 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

Fis. nº. 59

- (iii) optando pela inexigibilidade, encaminhe-se o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade (art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93);
- (iv) aproveitar no que couber a Lei Federal nº 9.784/99 para o processo administrativo (disposições gerais sobre autuação, numeração, assinatura e demais aspectos que atestem sua higidez);
- (v) providenciar documento que ateste a exclusividade da empresa para comercializar peças e serviços, caso seja o julgamento pela inexigibilidade.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, os critérios de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 04 de novembro de 2021.

VINICIUS
ALVES
SCHERCH

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ALVES SCHERCH
Dados: 2021.11.04
09:48:46 -03'00'

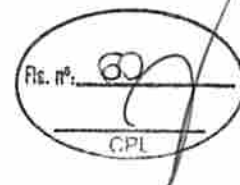
VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL



Processo Administrativo nº: 1542/2018

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de contratar a **revisão de 20.000 km do veículo Gol placa BBV-9621, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços**, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria Interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de aquisição de peças durante a garantia de equipamentos.

2. Da análise:

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica, encontrando assim guarida no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

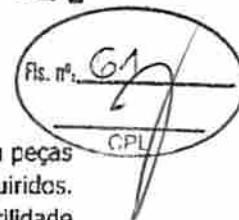
(...)

(P)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014



Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no que se pressupõe um contrato anterior. (...)

Ainda quanto à hipótese de dispensa do inc. XVII, é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

Ora, não há sentido algum em realizar a licitação dirigida à aquisição de peças e demais componentes quando o contratado subordina a eficácia da obrigação de garantia à compra de determinados equipamentos.

Nessa hipótese, o campo de escolha da Administração é restrito aos particulares que fornecem os componentes impostos pelo contratado.

O orçamento da revisão pretendida é constituído de peças (material de consumo) e serviços, tendo sido elaborado pelo representante autorizado do fabricante, não sendo possível a realização desta revisão junto a outro fornecedor não autorizado sob pena de perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante.

Ressalte-se que a Lei trata apenas de peças, porém no caso em epígrafe, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços, posto que a execução da troca das peças em outro fornecedor ensejará a quebra da garantia.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 379/380.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.



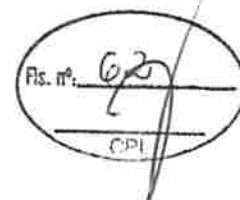
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

015

Piên/PR, 11 de Julho de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 63

CPK

Parecer Jurídico nº 075/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Revisão do Veículo Ford KA - Placa: BCX - 4D90, pertencente a Secretária Municipal de Assistência Social.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 14/2020

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação nº 14/2020, tendo por objeto a contratação de serviço de Revisão para o Veículo Ford KA - Placa: BCX - 4D90, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Juntou-se parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 64

CPL

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93, estabelece possibilidades dispensa de processo licitatório no seguinte caso:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim, com base na documentação acostada, nota-se a necessidade de contratação dos serviços de revisão em uma oficina da concessionária autorizada, uma vez que o veículo foi adquirido novo (0km), e ocorrerá sua 2ª revisão dos 20.000 km rodados, pois chegando nesta quilometragem, a montadora Ford exige a revisão para manutenção da garantia de fábrica.

Ocorre que o contrato inicial previu apenas a primeira revisão gratuitamente, sendo que as demais deveriam ser custeadas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 65

CDI

Dessa forma, fica dispensada a coleta de orçamentos, por se tratar de revisão obrigatória e exigida pela própria montadora em oficina específica e autorizada.

Por fim, para a formalização da contratação, deve a Comissão de Licitação analisar a validade dos documentos fiscais da empresa.

No mais, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, bem como por ser aquisição necessária a manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II e XVII, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

E o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 13 de maio de 2020.


GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fls. nº. 66

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

RATIFICAÇÃO

JOSÉ ANTÔNIO PRATES, Prefeito Municipal de Salinas/MG, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020, RATIFICA a contratação direta e por dispensa de licitação, necessária à manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento – rede concessionária, condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia do mesmo, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, de Revisão obrigatória de veículo da montadora IVECO, em favor da empresa/concessionária **DEVA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0008-09 no valor total de R\$ 2.095,80 (Dois mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos) contemplando produtos que compõem revisão do veículo: CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 170E21, Placa QOS-3583 pertencente à frota municipal.

Planilha de detalhamento de preços:

PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	VALOR	SUBTOTAL
Cartucho do filtro	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
Elem. Filtro combu	1	R\$ 112,25	R\$ 112,25
Filtro de combustível	1	R\$ 107,84	R\$ 107,84
Cartucho elemento inte	1	R\$ 269,51	R\$ 269,51
Urania Plus 40 TB 200L	10	R\$13,54	R\$135,40
Urania LD 7-1208	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
W-140-M / Da Diferencial Petronas	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00
Total de produtos			R\$ 1.358,00
Mudança óleo conjunto ponte traseira	0,20	R\$ 238,00	R\$ 47,60
Mudança óleo caixa velocidades	0,50	R\$ 238,00	R\$ 119,00
Serviço de manutenção proga m2	2,4	R\$ 238,00	R\$ 571,20
Total de serviços			R\$ 737,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$2.095,80

A presente ratificação está fundamentada nas disposições do Inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, autorizando a aquisição para a prestação imediata dos serviços em atendimento à demanda do município de Salinas.

01 de julho de 2020

José Antônio Prates
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fls. nº: 67

INTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (ART. 26 LEI 8666/93)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação direta e por dispensa de licitação, necessária à manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos – rede concessionária, condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia do mesmo, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, da Revisão obrigatória prevista no manual do veículo CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 170E21, Placa QOS-3583, pertencentes à frota.

A unidade requisitante apresentou a seguinte justificativa para a contratação:

Realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, em razão de a Concessionária autorizada da montadora IVECO não possuir sede nesta cidade considerando a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota desta prefeitura. A não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal 8666/93, que foi devidamente justificada pela Secretária de Obras, Transporte e Trânsito e corroborada pela assessoria jurídica do município e pelas Secretarias em que os veículos estão registrados, *in verbis*;

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise, observamos que a empresa DEVA VEICULOS LTDA, propôs valor para os serviços de realização da respectiva revisão obrigatória prevista no manual IVECO dos veículos CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 170E21, Placa QOS-3583 pertencente à frota municipal.

Se mostra plenamente viável que a administração, caso realmente não possua concessionária da montadora dentro de sua cidade, procurar aquela que esteja mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fls. nº. 68

próxima, considerando que o deslocamento seria menos oneroso e, conseqüentemente, atinja a devida eficiência na utilização dos recursos público. Todavia, coube à esta Comissão Permanente de Licitações averiguar e comprovar que, de fato, a escolha se mostrou coerente e que representou a realidade da administração.

Foi realizada consulta pela unidade requisitante através do Sítio eletrônico da montadora IVECO, na página de busca de concessionárias, a fim de ratificar a decisão de que a concessionária mais próxima da cidade de Salinas seria a concessionária em Montes Claros (220 Km), a qual diminuiria os custos com combustível por ter sua localidade mais próxima. Assim, restou a DEVA VEICULOS como escolhida para a aquisição. No localizador do Sítio da montadora consta outras concessionárias, sendo Betim (636 Km) e Belo Horizonte (640 Km), demonstrando ser totalmente inviável o traslado do veículo até estas outras, conforme descrito no termo de referência elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito que, oportunamente, reproduzimos abaixo:

10. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. Considerando as informações dispostas no site oficial da montadora IVECO que possibilitam a averiguação das concessionárias mais próximas, sendo estas, aquelas sediadas nas cidades de Betim (636 Km), Belo Horizonte (642) e Montes Claros (220 Km), e ainda que o veículo abrangido pelo serviço requerido neste termo, CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 170E21, tem gasto médio de combustível: 2,5 Km/L em rodovias, utilizando combustível diesel S10, cujo valor unitário atual de R\$ 3,29 do combustível diesel S10, praticado na ATA 050/2020, Pregão 018,2020, Processo 035/2020, a qual o município faz uso, os custos totais para o traslado do veículo são conforme tabela a seguir:

SEDE DAS CONCESSIONÁRIAS	BETIM	BELO HORIZONTE	MONTES CLAROS
DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO (EM KM)	636	640	220
VALOR UNITÁRIO DIESEL S10 (EM REAIS)	R\$ 3,29		
VALOR TOTAL DE TRASLADO (EM REAIS)	R\$ 836,98	R\$ 842,24	R\$ 289,52

10.2. Assim sendo, a localidade que apresenta maior vantajosidade para a administração, sendo esta a concessionária apta a realizar revisões em veículos desse porte, considerando as informações supramencionadas é a concessionária autorizada localizada no município de Montes Claros-MG – DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0008-09, situada a Rodovia BR 251, nº 1700 - Chácara Recanto dos Araçás, Montes Claros - MG, 39404-128, RATIFICANDO-SE esta como a escolha para a presente contratação.

10.3. Ademais, informamos ter conhecimento da existência da concessionária localizada na cidade de Montes Claros (220 Km), a qual diminuiria os custos com combustível por ter sua localidade mais próxima.

Reiterando o acima descrito, preza-se pela concessionária autorizada com sede no município de Montes Claros-MG, diminuindo assim o custo das despesas com o deslocamento do veículo.

A Comissão Permanente de Licitações conclui que a escolha da concessionária DEVA VEICULOS LTDA atende ao interesse público e se mostra coerente e razoável sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



o prisma econômico.

Fls. nº: 69

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nesta etapa, que ainda se confunde com a anterior, temos a justificativa do preço para a prestação dos serviços. Mesmo a concessionária DEVA VEICULOS LTDA sendo a concessionária mais próxima de Salinas, seu preço para a Revisão obrigatória não justificaria ser exorbitante. Nesse diapasão é que a administração deve colher maiores informações acerca dos preços de revisões em outras concessionárias para que haja devido confrontamento de custos e que demonstre zelo pelos recursos públicos empregados.

A Prefeitura Municipal de Salinas, por meio do setor de Transportes, dispensou a realização de cotação em outras concessionárias da rede autorizada, conforme justificado abaixo, e constatou que a concessionária escolhida, DEVA VEICULOS LTDA, apresentou valores condizentes com aqueles praticados no mercado especializada e estabelecidos no site oficial da montadora IVECO, conforme cópia em anexo, sendo o constante no referido anexo o norteador dos preços por ela praticados.

Quanto às demais concessionárias, que estão localizadas em cidades mais distantes, de fato, mesmo que apresentassem preços equivalentes, não seria viável o seu valor, haja vista o custo para o traslado elevar o valor total a ser pago pela administração.

Salienta-se que os produtos a serem adquiridos para realização da revisão é prevista a ser feita no veículo descrito na tabela abaixo:

MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO FAB. MODELO	CAP/POT/CIL	COD. RENAVAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS					
CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 170E21	QOS-3583	93ZA01RF0K8934040	2018/2019	10,65T/206CV	01158803840

Os valores a ser pago para a manutenção, além da base descrita no termo de referência, deverá ser fornecido orçamento atualizado precedido da revisão a ser feita com o intuito de conflitar os preços praticados e prezar pela prática de preços vantajosos tanto para a prefeitura quanto para o fornecedor.

O baseamento de preços segue abaixo:

PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	VALOR	SUBTOTAL
Cartucho do filtro	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
Elem. Filtro combu	1	R\$ 112,25	R\$ 112,25
Filtro de combustível	1	R\$ 107,84	R\$ 107,84
Cartucho elemento inte	1	R\$ 269,51	R\$ 269,51
Urania Plus 40 TB 200L	10	R\$13,54	R\$135,40
Urania LD 7-1208	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
W-140-M / Da Diferencial Petronas	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00
Total de produtos			R\$ 1.358,00
Mudança óleo conjunto ponte traseira	0,20	R\$ 238,00	R\$ 47,60
Mudança óleo caixa velocidades	0,50	R\$ 238,00	R\$ 119,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fls. nº. 70

Serviço de manutenção proga m2	2,4	R\$ 238,00	R\$ 571,20
Total de serviços			R\$ 737,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$2.095,80

Assim, resta-se necessário somente comprovarmos a regularidade fiscal da proponente. Assim, acostamos aos autos:

- 1- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 2- Prova de regularidade do FGTS
- 3- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a tributos Federais.
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais

Comprovada a estrita regularidade, prosseguimos a escolha.

DA ESCOLHA:

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição, foi:

- **DEVA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.762.552/0008-09**, estabelecida na Rodovia BR 251, nº 1700 - Chácara Recanto dos Araçás, Montes Claros - MG, 39404-128.

V – DO FORNECIMENTO

Considerando que este procedimento se trata de aquisição imediata, esta CPL juntará aos autos Carta de Empenho para estabelecer o vínculo pactuado a cada momento em que ocorrer a necessidade da revisão nos respectivos veículos.

Salinas/MG, 01 de julho de 2020.

Wishley Henrique Alexandre Silva
Presidente da CPL

Bianca Matos Pereira
Membro

Flávia dos Santos Magalhães
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 185/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 32/2021- Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, que **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de licitação, se a mesma apresentar documento de comprovação de exclusividade, no entanto a comissão de licitação encaminhará ao ilustríssimo senhor prefeito para ratificação ou não do feito.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Membros:

MARCOS DE MORAES

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

JOSE MARCIO URBANO



Do Departamento de Licitação,
tendo em vista o parecer jurí-
dico do nobre advogado do muni-
cípio, não obstante a divergência
com outros pareceres de processos
semelhantes em municípios co-
mo PIEN, Barra do Jacaré e
Salinas / MG. Denota o zelo do
representante jurídico com a
coisa pública. É notório que a
aquisição das peças está direta-
mente ligada à prestação do
serviço, em vista da preserva-
ção da garantia.

Isto posto Defiro pela continui-
dade do processo, para supri-
mir e sanar o problema do
veículo, evitando problema maior.

Btos, 04/11/2021.

J. M. M. A.

Jackson Romão da Silva
Prefeito Municipal

7.

ine

po:

sat

Po

8.

9.

10

st

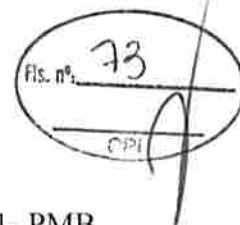
1

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 185/2021

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 32/2021- PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

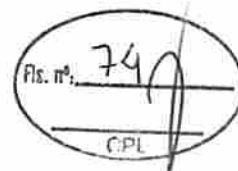
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24462	BALACEAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UNI	49,50	49,50
2	24509	DISCO DE FREIO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	1.049,63	1.049,63
3	24470	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	81,46	81,46
4	24468	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	39,69	39,69
5	24466	FILTRO DE OLEO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	25,00	25,00
6	24510	JOGO DE PASTILHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	548,24	548,24
7	24465	KIT KLEEM CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	3,80	3,80
8	24464	LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	224,27	224,27
9	24463	MEDIDA DE ALINHAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	49,50	49,50
10	24469	OPTIKLEEM/ LIMPA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	14,81	14,81
11	24508	SUBSTITUICAO	1,00	UN	240,00	240,00
12	24467	VEDADOR DE BORRACHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	15,01	15,01
TOTAL						2.340,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



para CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 2.340,91 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Noventa e Um Centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

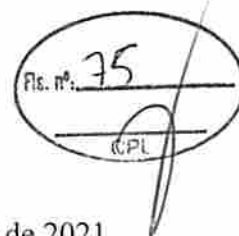
Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2021.


JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 185/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 32/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 32/2021 PMB** - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR já se encontram com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

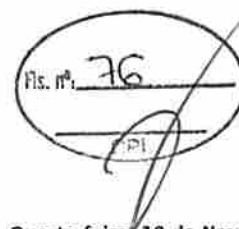

JAELESON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 118
Ano 2021
Página 28 de
29

Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

OFÍCIO Nº 185/2021

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 32/2021- PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24462	BALACEAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UNI	49,50	49,50
2	24509	DISCO DE FREIO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	1.049,63	1.049,63
3	24470	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	81,46	81,46
4	24468	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	39,69	39,69
5	24466	FILTRO DE OLEO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	25,00	25,00
6	24510	JOGO DE PASTILHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	548,24	548,24
7	24465	KIT KLEEM CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	3,80	3,80
8	24464	LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	224,27	224,27
9	24463	MEDIDA DE ALINHAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	49,50	49,50
10	24469	OPTIKLEEM/ LIMPA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	14,81	14,81
11	24508	SUBSTITUICAO	1,00	UN	240,00	240,00
12	24467	VEDADOR DE BORRACHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	1,00	UN	15,01	15,01
TOTAL						2.340,91

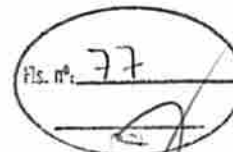




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



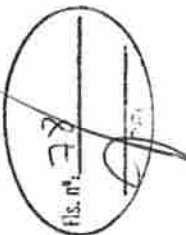
Edição nº 118
Ano 2021
Página 29 de 29

Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021

Para CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 2.340,91 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Noventa e Um Centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2021
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 32/2021

Página 1

Data abertura: 04/11/2021

Data julgamento: 04/11/2021

Data homologação: 04/11/2021

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	BALACEAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA	UNI	1,00	49,50 *
002	DISCO DE FREIO CHEVROLET SPIN PLACA	UN	1,00	1.049,63 *
003	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN PLACA B	UN	1,00	81,46 *
004	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPI	UN	1,00	39,66 *
005	FILTRO DE OLEO CHEVROLET SPIN PLACA	UN	1,00	25,00 *
006	JOGO DE PASTILHA CHEVROLET SPIN PLA	UN	1,00	548,24 *
007	KIT KLEEM CHEVROLET SPIN PLACA BET	UN	1,00	3,80 *
008	LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE CHEVROLE	UN	1,00	224,27 *
009	MEDIDA DE ALINHAMENTO CHEVROLET	UN	1,00	49,50 *
010	OPTIKLEEM/ LUMPA CHEVROLET SPIN PLA	UN	1,00	14,81 *
011	SUBSTITUICAO	UN	1,00	240,00 *
012	VEDADOR DE BORRACHA CHEVROLET	UN	1,00	15,01 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			2.340,91	

CNPJ: 05.035.532/0001-88 - METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUANA MAYARA SPEER LEME, na versão: 5528 f

17/11/2021 09:48:51



Município de Bandeirantes - 2021
Classificação por item
Processo inexigibilidade 32/2021

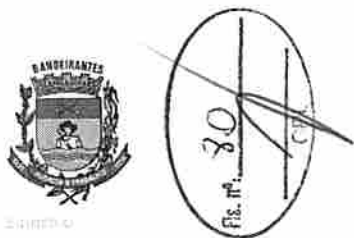
Fls. nº: 79
CPQ

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 24462 BALACEAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				
554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		49,50
Item 002: 24509 DISCO DE FREIO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				
554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		1.049,63
Item 003: 24470 FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				
554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		81,46
Item 004: 24468 FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				
554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		39,69
Item 005: 24466 FILTRO DE OLEO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				
554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		25,00
Item 006: 24510 JOGO DE PASTILHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				
554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		548,24
Item 007: 24465 KIT KLEEM CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				
554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		3,80
Item 008: 24464 LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				
554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		224,27
Item 009: 24463 MEDIDA DE ALINHAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				
554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		49,50
Item 010: 24469 OPTIKLEEM/ LIMPA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				
554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		14,81
Item 011: 24508 SUBSTITUICAO				
554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		240,00
Item 012: 24467 VEDADOR DE BORRACHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				
554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		15,01

Qtde. itens desertos: 000

Qtde. itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 32/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.035.532/0001-88 Telefone: Status: Classificado								2.340,91	
Representante: 554890475- ASSAAD FARES ABOU NABHAN									
Lote 001 - Lote 001								2.340,91	
001	24462 BALACEAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UNI	1,00	Classificado			49,50	49,50	*
002	24509 DISCO DE FREIO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	Classificado			1.049,63	1.049,63	*
003	24470 FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	Classificado			81,46	81,46	*
004	24468 FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	Classificado			39,69	39,69	*
005	24466 FILTRO DE OLEO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	Classificado			25,00	25,00	*
006	24510 JOGO DE PASTILHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	Classificado			548,24	548,24	*
007	24465 KIT KLEEM CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	Classificado			3,80	3,80	*
008	24464 LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	Classificado			224,27	224,27	*
009	24463 MEDIDA DE ALINHAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	Classificado			49,50	49,50	*
010	24469 OPTIKLEEM/LIMPA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	Classificado			14,81	14,81	*
011	24508 SUBSTITUIÇÃO	UN	1,00	Classificado			240,00	240,00	*
012	24467 VEDADOR DE BORRACHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11	UN	1,00	Classificado			15,01	15,01	*
VALOR TOTAL:							2.340,91		



Município de Bandeirantes - 2021
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 32/2021

Fis. nº. 81
C.P.
Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554889904-6	05.035.532/0001-88	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 32/2021

Página 1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 24462 BALACEAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				ADQUIRIDO
554889904- METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		49,50
Item 002: 24509 DISCO DE FREIO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				ADQUIRIDO
554889904- METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		1.049,63
Item 003: 24470 FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				ADQUIRIDO
554889904- METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		81,46
Item 004: 24468 FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				ADQUIRIDO
554889904- METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		39,69
Item 005: 24466 FILTRO DE OLEO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				ADQUIRIDO
554889904- METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		25,00
Item 006: 24510 JOGO DE PASTILHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				ADQUIRIDO
554889904- METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		548,24
Item 007: 24465 KIT KLEEM CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				ADQUIRIDO
554889904- METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		3,80
Item 008: 24464 LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				ADQUIRIDO
554889904- METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		224,27
Item 009: 24463 MEDIDA DE ALINHAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				ADQUIRIDO
554889904- METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		49,50
Item 010: 24469 OPTIKLEEM/ LIMPA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				ADQUIRIDO
554889904- METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		14,81
Item 011: 24508 SUBSTITUICAO				ADQUIRIDO
554889904- METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		240,00
Item 012: 24467 VEDADOR DE BORRACHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11				ADQUIRIDO
554889904- METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	Classificado		15,01

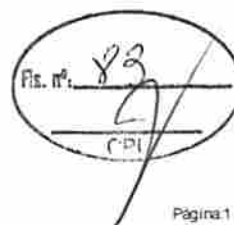
Qtde. itens vencedores: 012
Qtde. itens frustrados: 000
Qtde. itens desertos: 000
Qtde. itens não apurados: 000
Qtde. itens empatados: 000
Qtde. itens empatados ME: 000



Município de Bandeirantes - 2021

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 32/2021



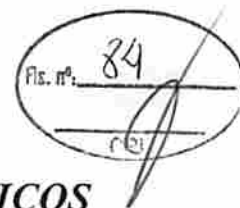
Página 1

Produto		Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 554889904-6 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA		CNPJ: 05.035.532/0001-88	Itens vencidos: 12
Item 001	24462 - BALACEAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11		49,50
Item 002	24509 - DISCO DE FREIO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11		1.049,63
Item 003	24470 - FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11		81,46
Item 004	24468 - FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11		39,69
Item 005	24466 - FILTRO DE OLEO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11		25,00
Item 006	24510 - JOGO DE PASTILHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11		548,24
Item 007	24465 - KIT KLEEM CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11		3,80
Item 008	24464 - LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE CHEVROLET SPIN PLACA BET		224,27
Item 009	24463 - MEDIDA DE ALINHAMENTO CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11		49,50
Item 010	24469 - OPTIKLEEM/ LIMPA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11		14,81
Item 011	24508 - SUBSTITUICAO		240,00
Item 012	24467 - VEDADOR DE BORRACHA CHEVROLET SPIN PLACA BET 3E11		15,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 298/2021- PMB
SEQ 4649

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida AV BRASÍLIA, 1701 - CEP: 86070020 - BAIRRO: JD SHANGRILA, B na cidade de Londrina/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 05.035.532/0001-88, neste ato representada por seu(a) Representante Legal, o(a) Sr(a) ASSAAD FARES ABOU NABHAN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 108.994.489-68 e RG sob o nº 1.311.724/SSP-PR, residente na RUA DR. ELIAS CESAR, 155 APTO 1701 - CEP: 86015640 - BAIRRO: JD CAIÇARAS, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **Processo inexigibilidade - nº 32/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **Processo inexigibilidade nº 32/2021-PMB**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24462	BALANCEAMENTO CHEVROLET SPIN		UNI	1,00	49,50	49,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

			PLACA BET 3E11					
LOTE: 001 - Lote 001	2	24509	DISCO DE FREIO CHEVRO LET SPIN PLACA BET 3E11		UN	1,00	1.049,63	1.049,63
LOTE: 001 - Lote 001	3	24470	FILTRO DE AR CHEVRO LET SPIN PLACA BET 3E11		UN	1,00	81,46	81,46
LOTE: 001 - Lote 001	4	24468	FILTRO DE COMBUS TIVEL CHEVRO LET SPIN PLACA BET 3E11		UN	1,00	39,69	39,69
LOTE: 001 - Lote 001	5	24466	FILTRO DE OLEO CHEVRO LET SPIN PLACA BET 3E11		UN	1,00	25,00	25,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	24510	JOGO DE PASTILH A CHEVRO LET SPIN PLACA BET 3E11		UN	1,00	548,24	548,24
LOTE: 001 - Lote 001	7	24465	KIT KLEEM CHEVRO LET SPIN		UN	1,00	3,80	3,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 85

			PLACA BET 3E11					
LOTE: 001 - Lote 001	8	24464	LUBRIFI CANTE ACD SINT. SAE CHEVRO LET SPIN PLACA BET 3E11		UN	1,00	224,27	224,27
LOTE: 001 - Lote 001	9	24463	MEDIDA DE ALINHA MENTO CHEVRO LET SPIN PLACA BET 3E11		UN	1,00	49,50	49,50
LOTE: 001 - Lote 001	10	24469	OPTIKLE EM/ LIMPA CHEVRO LET SPIN PLACA BET 3E11		UN	1,00	14,81	14,81
LOTE: 001 - Lote 001	11	24508	SUBSTIT UICAO		UN	1,00	240,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	24467	VEDADO R DE BORRAC HA CHEVRO LET SPIN PLACA BET 3E11		UN	1,00	15,01	15,01
TOTAL								2.340,91

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Processo inexigibilidade nº 32/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais/serviços serão fornecidos mediante solicitação da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto objeto deste Contrato, pelo preço global certo e ajustado de **R\$ 2.340,91 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Noventa e Um Centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos materiais de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3860	11.001.10.303.1021.6077	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	11.001.10.303.1021.6077	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

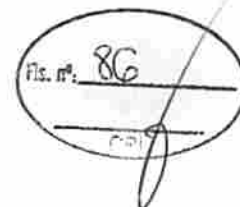
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos materiais recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução será de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo para vigência será de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os materiais não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as cláusulas decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Processo inexigibilidade Nº 32/2021- **PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2021.

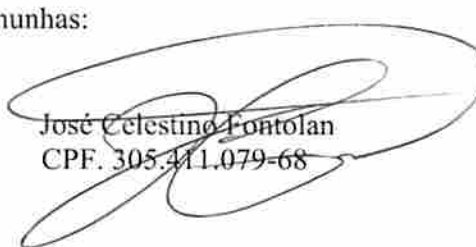

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ASSAAD FARES ABOU
NABHAN:10899448968

Assinado de forma digital por ASSAAD
FARES ABOU NABHAN:10899448968
Dados: 2021.11.16 08:54:20 -03'00'

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ASSAAD FARES ABOU NABHAN
Representante Legal

Testemunhas:


José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68


José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº298/2021- PMB
Processo inexigibilidade Nº 32/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 2.340,91 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Noventa e Um Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3860	11.001.10.303.1021.6077	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	11.001.10.303.1021.6077	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ASSAAD FARES ABOU
NABHAN:10899448968
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ASSAAD FARES ABOU NABHAN
Representante Legal

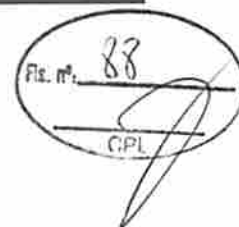
Assinado de forma digital por
ASSAAD FARES ABOU
NABHAN:10899448968
Dados: 2021.11.16 08:54:45 -03'00'



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



EXTRATO DO CONTRATO Nº298/2021- PMB Processo inexigibilidade Nº 32/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN (PLACA BET 3E11), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 2.340,91 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Noventa e Um Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3860	11.001.10.303.1021.607	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	11.001.10.303.1021.607	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

ASSAAD FARES ABOU NABHAN
Representante Legal